



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de **serviços de assessoria em gestão sistematizada**, através de **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço, conforme quantidade e condições/especificações constantes neste Anexo I do presente Edital, para atendimento as necessidades do Parque de Ciência e Tecnologia do Guamã – PCT/Guamã,

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo da contratação visa à **estruturação e implementação de um sistema de gestão da qualidade, segundo critérios da ABNT ISO/IEC 17025:2017** ("Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração") **para fins de acreditação junto ao INMETRO**, aos laboratórios: 1) Centro de Valorização de Compostos Bioativos da Amazônia – CVACBA; 2) Laboratório de Óleos Vegetais e Derivados – OVEGDER, instalados no prédio Espaço Inovação; e 3) Laboratório de Alta e Extra Alta Tensão – LEAT, instalado no Lote 42, no Parque de Ciência e Tecnologia Guamã, localizado na área da Universidade Federal do Pará, em Belém.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Qualificar os Laboratórios e Centros de pesquisa residentes no Parque de Ciência e Tecnologia Guamã para garantir através da implementação da ISO 17025 a qualidade de todas as etapas dos processos conseguida por meio da padronização de cada uma das atividades envolvidas, desde o atendimento ao cliente até a liberação dos resultados.

Com a ISO 17025 as empresas possuem a segurança da coleta correta da amostra. Os laboratórios especializados que possuem a norma também realizam auditorias e melhorias do processo, passando assim mais tranquilidade e segurança para o cliente, garantida por um alto nível de responsabilidade e qualificação.

Com isso estarão aptos para produzir dados confiáveis, rastreáveis e reprodutíveis, comprovando a seus clientes que seus serviços oferecidos na área são de confiança e qualidade.

4. ESPECIFICAÇÃO

Os serviços, objeto da contratação, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

4.1. Treinamento Interpretação e Aplicação da ISO/IEC 17025:2017 – carga de 24 horas;

4.2. Oficina elaboração de planilhas de Incerteza de Medição – carga de 24 horas;

4.3. Estabelecer a política da organização.

4.4. Estabelecer os objetivos e metas.

4.5. Estabelecer procedimentos e documentos necessários para a implantação do sistema, bem como capacitar as equipes laboratoriais para a sua elaboração e manutenção, quanto aos seguintes aspectos:

4.5.1. Requisitos gerais

- Imparcialidade
- Confidencialidade

4.5.2. Requisitos estruturais

Descrever os requisitos ou retirar...

4.5.3. Requisitos de recursos

- Generalidades
- Pessoal
- Acomodações e condições ambientais
- Produtos e serviços providos externamente
- Equipamentos
- Rastreabilidade metrológica

4.5.4. Requisitos de processo

- Análise crítica de pedidos, propostas e contratos

- Amostragem
- Manuseio de itens de ensaio de calibração
- Avaliação de incerteza de medição
- Relato de resultados
- Garantia da qualidade de resultados
- Seleção, verificação e validação de métodos
- Gestão de trabalho não conforme
- Registros técnicos
- Controle de dados -- gestão da informação
- Reclamações

4.5.5. Requisitos de gestão

- Dar suporte na análise crítica pela direção;
- Preparar a equipe para auditoria externa;
- Dar suporte no tratamento das recomendações;
- Assessorar o processo de solicitação de acreditação;
- Realizar um ciclo de auditoria interna.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

5.1 A seleção da empresa será com base no menor preço oferecido, observando conjuntamente a regularidade da documentação, conforme abaixo, que deverá ser apresentada no ato da contratação:

- Cartão do CNPJ;
- Cópia do contrato social da empresa;
- Cópia de RG e CPF do responsável;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa da SEFIN;
- Certidão negativa da SEFA.

6. PRAZOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de no máximo 6 (seis) meses, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço inicial, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e em conformidade com a legislação vigente.

6.2. Para o cumprimento do prazo estabelecido caberá à CONTRATADA a montagem e estruturação de equipes de trabalho e de cronogramas específicos de trabalho para cada Laboratório.

6.3. As equipes deverão ser dimensionadas tanto qualitativa quanto quantitativamente, em comum acordo com a fiscalização, visando o atendimento ao prazo previsto.

6.4. A UFPA/PCT GUAMÁ poderá, a seu critério, utilizar qualquer número de dias de consultoria conforme suas necessidades, considerando o dia equivalente a 8 (oito) horas de serviço efetivamente trabalhadas, remunerado pelo valor da hora ofertada na planilha de orçamento;

6.5. A UFPA não aceitará rotatividade de mão de obra, com sucessivas dispensas e ou trocas de consultores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Será a licitante vencedora responsável pelas seguintes obrigações:

7.1.1. Prestar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar os serviços licitados no prazo e no local definidos;

7.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, bem como ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da contratação;

7.1.4. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela UFPA/PCT Guamá, da execução dos serviços objeto de contrato, por seus empregados e/ou prepostos por ela indicados. O exercício da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade técnica quanto aos serviços executados;

7.1.5. Guardar sigilo, por si e/ou por seus empregados ou prepostos de todas as informações prestadas pela UFPA/PCT GUAMÁ, pertinentes às suas atividades ou aos seus serviços, obrigando-se, assim, a não divulgar, comunicar, nem fazer uso de qualquer destas informações, sem a prévia e expressa anuência desta última;

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outras empresas as responsabilidades assumidas;

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, credenciando junto à UFPA um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução dos serviços. E, quando na ocorrência de problemas técnicos, os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito à UFPA, a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.1.8. Manter, durante toda a execução dos serviços contratados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos, que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.1.9. Informar à Contratante qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, contatos, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.1.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão de obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

7.2.2. A contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do objeto deste contrato, nos termos dos Arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010;

7.2.3. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

8. OBRIGAÇÕES DA UFPA

8.1. Caberá à Contratante:

8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no Edital e anexos;

8.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

8.1.3. Diligenciar junto aos setores competentes no sentido de assegurar o perfeito cumprimento dos serviços contratados;

8.1.4. Notificar formalmente a CONTRATADA de toda e qualquer ocorrência que interfira na prestação dos serviços.

8.1.5. Viabilizar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.6. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA para execução do objeto contratado;

8.1.7. Assegurar aos empregados da CONTRATADA, sempre que necessário e em horários previamente agendados, o acesso às suas dependências para a prestação dos serviços contratados;

8.1.8. Comunicar as demais condições relacionadas com o processo licitatório e com a contratação que estão definidas no Edital e seus anexos à CONTRATADA, bem como, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços, objeto da contratação serão executados nos laboratórios: 1) Centro de Valorização de Compostos Bioativos da Amazônia -- CVACBA; 2) Laboratório de Óleos Vegetais e Derivados -- OVEGDER; e 3) Laboratório de Alta e Extra Alta Tensão -- LEAT, instalados no Parque de Ciência e Tecnologia Guamá, localizado na área da Universidade Federal do Pará, em Belém.

10. ENTREGA DO SERVIÇO/PRODUTO

10.1 A Empresa de Consultoria deverá gerar relatório mensal com resumo dos trabalhos desenvolvidos para a UFPA/PCT Guamá acompanhar a evolução das ações previstas no Plano de Trabalho Específico.

11. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

11.1 O valor total estimado para aquisição é de R\$70.000,00, a ser pago conforme o estabelecido no Item 14 deste Termo.

11.2 No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, e se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

11.3 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2018 correrá à conta a seguir especificada:

Programa de Trabalho: 090671 – FONTE 0172024304

Natureza da Despesa: 339039

PI: 7N34T021A10

12. REUNIÕES

12.1. Para garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos, haverá agendamento de reuniões entre a contratada e a UFPA/PCT Guamá, visando à necessária comunicação para facilitar a execução e o acompanhamento do contrato.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, por um período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, mediante celebração de aditivos contratuais, de modo a perfazer prazos totais máximos de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de prorrogação, o valor contratado será reajustado, observado o interregno de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do mercado), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Fica assegurado à UFPA/PCT Guamá o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, solicitando quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não será admitida, sob hipótese alguma, a subcontratação dos serviços objeto da presente contratação.

15.2. UFPA poderá verificar com seu pessoal ou prepostos, a qualidade dos materiais empregados nos serviços, aferir certificações, padrões de mercado para os serviços propostos e padrões UFPA conforme características descritas neste Termo de Referência.